



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
LEI Nº 2.197/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um(a) **Técnico de Enfermagem**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha dois do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 3º. Para a escolha do contratado será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 28 (vinte e oito), homologado através do Edital nº 100/2018.

§ 4º. Caso não haja interesse por parte dos chamados com base no parágrafo anterior, a escolha do contratado será realizada através de um novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL |
| Unidade: | 01 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios |
| Atividade/Projeto: | 10.301.0049.2058 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANIT. À POPULAÇÃO |
| Despesa: | 3.3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de agosto de 2018.

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se